

PLANILHA DE QUALIFICAÇÃO – COMPRA E VENDA *

PROTOCOLO nº	S = Sim
MATRÍCULA (S) nº	$N = N\tilde{a}o$
	$NA = N\tilde{a}o$ se aplica

		S	N	NA
A	NÁLISE DA MATRÍCULA			
1	Proceda a uma análise da matrícula e faça um resumo de todos os atospositivos existentes (último registro de aquisição, ônus, averbação de edificação etc.). Com base nesse resumo, no qual deve estar indicado o(s) proprietário(s) atual(is) e os ônus em vigor, passe à análise do título.			
De	OCUMENTO			
2	Verificar o contraditório. Há outros títulos anteriores tramitando no cartório sobre o mesmo imóvel?			
3	Sendo escritura pública, constam o tabelião, a data, o livro e as folhas?			
4	Se lavrada em outra comarca, está acompanhada do sinal público do tabelião (ou escrevente), ou, caso este já exista arquivado neste cartório, foi confirmada a sua assinatura?			
5	Se a escritura pública for de outro Estado, foi confirmada a procedência de veracidade e de autenticidade por telefone? Ligar no Tabelionato, conferir o telefone pelo <i>site</i> do Min. Justiça ou do CNJ. NUNCA conferir pelo telefone indicado PELA ESCRITURA (Idem para procurações).			
6	Se o imóvel tiver origem em outra circunscrição e for necessária a abertura de matrícula, foram apresentadas as certidões de inteiro teor, ônus e ações? Nota : não existe, na lei, exigência de prazo de validade dessas certidões. Considera-se razoável o prazo de 30 dias, que é o mesmo utilizado no art. 1º, IV, do Dec. nº 93.240/1986.			

^{*} A planilha de qualificação foi elaborada com base em outras fornecidas pelos registradores: Flaviano Galhardo -10° Registro de Imóveis de São Paulo e Izaías Gomes Ferro - Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP

		S	N	NA
7	Deve ser emitida a DOI – Declaração de Operação Imobiliária?			
D A	AS PARTES			
8	O(s) vendedor(es) é(são) o(s) proprietário(s) do imóvel?			
9	O(s) vendedor(es) está(ão) qualificado(s) na matrícula com nome completo, RG e CPF?			
10	Há necessidade de averbação anterior ou posterior para inserção ou alte-			
	ração de dados pessoais (correção de RG, CPF, alteração de nome etc.)?			
11	O estado civil dos vendedores é o mesmo que consta no registro?			
12	O cônjuge é o mesmo que consta na matrícula?			
13	Há necessidade de averbação da certidão de casamento do(s) vende-			
	dor(es)?			
	Nota: é necessário averbar certidão de casamento:			
	☐ se o vendedor é casado na matrícula, mas não consta o nome de			
	seu cônjuge e/ou o regime de bens.			
	☐ se na escritura ele comparece casado e na matrícula é solteiro, di-			
	vorciado ou viúvo.			
14	Há necessidade de registrar pacto antenupcial? (Obs.: O registro do			
	pacto antenupcial é feito no Livro 3 – Registro Auxiliar, do Registro			
	de Imóveis do domicílio conjugal dos nubentes).			
	Nota: Será necessário registrar pacto antenupcial:			
	☐ se o vendedor é casado sob o regime da comunhão universal de			
	bens, a partir de 26 de dezembro de 1977;			
	☐ se o vendedor é casado sob o regime da separação total de bens,			
	em qualquer época;			
	☐ se o vendedor é casado sob o regime da comunhão parcial de bens,			
	antes de 26 de dezembro de 1977;			
	☐ se o vendedor é casado sob o regime da participação final nos			
	aqüestros, a partir de 10 de janeiro de 2003.			
15	Há necessidade de averbar pacto antenupcial?			
	Nota: Sempre que o regime de bens exigir pacto antenupcial, além			
	do registro, na forma do item anterior, o pacto antenupcial deverá ser			



	S	N	NA
averbado na matrícula de todos os imóveis do casal, juntamente com	ı		
a certidão de casamento, comprovando que este já se realizou.			
16 Há outorga do cônjuge?			
Analisar o regime de bens para ver se é necessária a outorga ou auto-	-		
rização do cônjuge ou se esta pode ser dispensada. É necessária a ou-	-		
torga ou anuência do cônjuge:			
no regime de comunhão de bens			
no regime de comunhão parcial de bens			
no regime de separação obrigatória de bens, se o bem foi adqui-	-		
rido após o casamento (aquestos). Súmula nº 377 do STJ.			
no regime de participação final dos aquestos, exceto se no pacto)		
antenupcial foi pactuado a livre disposição de bens imóveis par-			
ticulares (art. 1.656 do CC).			
Nota 1: é desnecessária a anuência ou outorga do cônjuge se o casa-	-		
mento for pelo regime de separação convencional de bens (com pacto)		
antenupcial) desde que a aquisição tenha sido feita somente em nome	;		
do cônjuge vendedor (art. 1.647 do CC).			
Nota 2: quando o bem se comunica com o cônjuge, este deve com-	-		
parecer na venda como transmitente. Quando não há comunicação	•		
dos bens o cônjuge deve comparece como anuente. Contudo, não é	;		
necessário um rigor neste formalismo, pois o importante é o com-			
parecimento ou a outorga do cônjuge. (Ap.Civ.268-6/4)			
18 Se no registro há informação de que o proprietário vive em união es-			
tável, há anuência do companheiro?			
19 Há necessidade de prévio registro de partilha de bens?			
Ex.: se o proprietário era casado na matrícula e comparece vendendo)		
já em estado civil de separado, divorciado ou viúvo.			
20 Se o vendedor for menor, incapaz, interdito ou espólio, foi mencio-			
nado o alvará judicial autorizando a venda?			
constam os dados que identificam o alvará (juízo, data, processo)		
no qual foi expedido)?			
o estado civil do proprietário mencionado no alvará é o mesmo)		
que consta na matrícula?			

		S	N	NA
21	Se o vendedor ou comprador for PESSOA JURÍDICA, foi indicado:			
	☐ CNPJ ☐ sede ☐ nome completo e demais dados do			
	representante que assina o ato			
	☐ a data do contrato social ou outro ato constitutivo, seu número de			
	registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de PJ com-			
	petente, o artigo do contrato ou dos estatutos sociais que delega a			
	representação legal a quem assina a escritura.			
22	Constam todos os dados de qualificação dos COMPRADORES e de			
	seus cônjuges?			
	□ RG □ CPF □ Nacionalidade □ Profissão			
	☐ Domicílio ☐ Estado Civil ☐ Regime de bens do casamento			
<u> </u>	☐ Pacto Antenupcial			
_	Há intervenientes ou anuentes no título?			
24	Se há intervenientes, eles estão devidamente qualificados?			
	☐ RG ☐ CPF ☐ Nacionalidade ☐ Profissão			
	☐ Domicílio ☐ Estado Civil ☐ Regime de bens do casamento			
	☐ Pacto Antenupcial			
25	Os VENDEDORES estão representados por procurador?			
	Caso positivo, há menção à data, livro, folhas e tabelião que lavrou a			
	procuração?			
26	Os COMPRADORES estão representados por procurador?			
	Caso positivo, há menção à data, livro, folhas e tabelião que lavrou a			
	procuração?			
_	As partes ou seus procuradores assinaram o título?			
28	Todos os nomes das partes no campo das assinaturas coincidem com			
	os que foram mencionados no preâmbulo da escritura?			
TA	 1ÓVEL			
	T T T T T T T T T T T T T T T T T T T			
29	A identificação e a descrição do imóvel alienado constante do título			
20	são idênticas àquelas constantes da matrícula?			
30	Há necessidade de prévia averbação de algum elemento de identifi-			
	cação do imóvel (número de contribuinte no cadastro fiscal munici-			
L	pal, mudança de nome da rua etc.)?			



	S	N	NA
31 Se no título existe construção, ela está devidamente averbada na ma-			
trícula?			
☐ A área construída mencionada no título coincide com a existente			
na matrícula?			
Se não, deve ser exigida a sua prévia averbação (da construção, am-			
pliação ou demolição).			
(Ver planilha de "Averbação de edificação")			
32 Se na matrícula consta uma edificação, ela está mencionada no título?			
Se não estiver:			
☐ há certidão de demolição e CND do INSS para serem averbadas			
antes do registro da escritura?			
☐ se não houver, deve ser solicitado esclarecimento da omissão da			
edificação na escritura.			
33 Tratando-se de lote proveniente de loteamento aprovado sob a égide			
do DecLei nº 58/37 ou Lei nº 6.766/1979, há na matrícula a aver-			
bação de eventuais restrições urbanísticas, fixadas pelo loteador, que			
recaem sobre o loteamento? (art. 26, VII, da Lei nº 6.766/1979).			
Nota: Se não houver averbação, devem ser examinados o memorial			
do loteamento e o contrato padrão arquivado, para certificar se não			
houve omissão na matrícula.			
☐ Se houver omissão, fazer averbação <i>ex-officio</i> , incluindo as res-			
trições antes de efetuar o registro da alienação.			
34 Se o imóvel for rural, o imóvel vendido corresponde exatamente ao			
descrito na matrícula?			
35 Se não corresponder, é necessária prévia retificação com base no			
artigo 213 da Lei nº 6.015/1973?			
36 Na matrícula constam os dados cadastrais do imóvel?			
☐ número do CCIR e seus dados: área total, FMP, módulo fiscal, etc.			
☐ número de cadastro na Receita Federal (Nirf).			
Se não constam esses dados, deve ser feita prévia averbação.			
37 Pela área do imóvel, deve ser exigido o levantamento georreferen-			
ciado, devidamente certificado pelo Incra? (Lei nº 10.267/2001 e			
Decretos nº 4.449/2002 e nº 5.570/2005)			

		S	N	NA
38	O adquirente é estrangeiro (pessoa física ou jurídica) ou brasileiro(a)			
	casado(a) com estrangeiro?			
	$\hfill \square$ Se a resposta for positiva, é necessário o registro no Livro de Es-			
	trangeiro.			
39	Pela dimensão da área, há necessidade de autorização do Incra para			
	a aquisição do estrangeiro? Ver exigências da Lei nº 5.709/1971 e			
	Decreto nº 74.965, de 26 de novembro de 1974).			
Ô	NUS E GRAVAMES			
40	Analisando a matrícula, sobre o imóvel incide algum ônus NÃO im-			
	peditivo de alienação (hipoteca convencional, penhora em execução			
	comum, arresto, servidão, usufruto, arrolamento fiscal de bens)?			
41	Se há algum ônus NÃO impeditivo de alienação ele foi mencionado			
	na escritura?			
42	Analisando a matrícula, sobre o imóvel incide algum ônus IMPEDI-			
	TIVO de alienação:			
	🗖 penhora em execução fiscal a favor da União Federal ou do INSS			
	(art. 53 da Lei nº 8.212/1991)			
	☐ cláusula de inalienabilidade			
	☐ hipoteca cedular rural			
	☐ hipoteca do SFH			
	☐ averbação de indisponibilidade de bens			
	☐ promessa de compra e venda a terceiro			
	☐ alienação fiduciária a favor de terceiro			
	☐ outros. Especificar:			
43	Existe requerimento do interessado e autorização do credor, com firma			
	reconhecida, para cancelamento prévio desse ônus?			
44	Em caso negativo, existe anuência do credor no título?			
	Nota: a alienação com anuência do credor apenas é possível se o			
	ônus consistir em hipoteca cedular, hipoteca do SFH, promessa de			
	compra e venda a favor de terceiros, os demais ônus impedem a			
	alienação.			



		S	N	NA
45	Existe no indicador pessoal indisponibilidade de bens em nome do(s)			
	VENDEDOR(es)?			
	Nota: se existir, esse fato impede o registro da venda do imóvel.			
46	Existe, no indicador pessoal, indisponibilidade de bens em nome			
	do(s) ADQUIRENTE(s)?			
	☐ Caso positivo, após o registro da aquisição, deve ser efetuada a			
	averbação dessa indisponibilidade.			
	Nota: No Estado de São Paulo, deve ser verificado também na			
	Central de Indisponibilidades.			
0	NEGÓCIO JURÍDICO – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES			
47	Consta que o preço do imóvel foi fixado em moeda nacional?			
	Nota: a lei admite apenas o uso de outra moeda como indexador, re-			
	ferencial, parâmetro, mas o pagamento tem de ser em moeda nacio-			
	nal (art. 318 do CC)			
48	Havendo mais de um imóvel, foi estabelecido o preço de cada um?			
	☐ Se não foi, no registro em cada matrícula deve ser mencionado			
	que o preço é global de tantos imóveis quantos os que constam na			
	escritura.			
49	Há menção expressa de Cláusula Resolutiva ou de Retrovenda na			
	escritura?			
	☐ Caso positivo, indicar a cláusula no teor do registro da compra e			
	venda.			
DI	CLARAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS			
50	Na escritura existe a declaração dos outorgantes, pessoas físicas, da			
	isenção de apresentação da CND do INSS?			
51	Se a alienante for pessoa jurídica, foram mencionadas a apresentação			
	da CND do INSS e a Certidão Conjunta da Receita Federal, ou há			
	declaração de isenção, compatível com o objeto social da empresa			
	alienante?			

		S	N	NA
QI	JITAÇÃO DOS TRIBUTOS			
52	Consta na escritura a quitação do imposto de transmissão – ITBI?			
53	Caso a legislação municipal permita o pagamento do ITBI posterior			
	à lavratura da escritura, ou se a venda e compra for por instrumento			
	particular (quando cabível), as guias de pagamento comprovando a			
	quitação desse imposto foram juntadas ao título?			
	Nota: Nessa hipótese, as guias devem ficar arquivadas no Registro			
	de Imóveis (ou digitalizadas/microfilmadas).			
54	Verificar se a legislação municipal exige a apresentação de certidão			
	negativa de tributos municipais para fins de lavratura de escritura e re-			
	gistro de transmissão da propriedade. Se exige, ela foi apresentada?			
CE	RTIDÕES			
55	Consta na escritura que foram apresentadas as certidões de feitos ajui-			
	zados ou a sua dispensa?			
	Nota : verificar nas normas estaduais se há possibilidade de dispensa			
	dessas certidões.			
56	Consta que foram apresentadas as certidões fiscais de tributos inci-			
	dentes sobre o imóvel ou a sua dispensa?			
	(§ 2º do art. 1º do Dec. nº 92.340/1986)			
57	Consta que foram apresentadas as certidões de registros de ações reais			
	e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e a de ônus reais,			
	todas expedidas pelo Registro de Imóveis competente, com prazo de			
	validade de 30 (trinta) dias?			
	(§ 1º, IV, do Dec. nº 92.340/1986)			
58	A apresentação das certidões expedida pelo Registro de Imóveis, pre-			
	vistas no item anterior, não eximirá o vendedor de declarar na escri-			
	tura, sob pena de responsabilidade civil e penal, a existência de outras			
	ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel, e de ou-			
	tros ônus reais incidentes sobre ele. ESTA DECLARAÇÃO			
	CONSTA NA ESCRITURA?			
	(§ 3º do art. 1º do Dec. nº 92.340/1986).			



		S	N	NA
59	Se a venda for de unidade autônoma condominial, há declaração do			
	alienante quanto à inexistência de débitos condominiais?			
	(§ 2º do art. 2º da Lei nº 7.433/1985)			
60	Sendo rural, consta o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural -			
	CCIR atual (em vigor) e a quitação com o ITR dos últimos 5 anos?			
	(art. 22 § 3º da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966)			
61	Há, na escritura, declaração do tabelião (ou escrevente que a lavrou),			
	atestando que cientificou as partes envolvidas da possibilidade de ob-			
	tenção da Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT em			
	nome do(s) vendedores? (Recomendação nº 3/2012 do CNJ)			
	BASE DE CÁLCULO PARA OS EMOLUMENTOS			
62	Verificar se o valor fiscal do imóvel é maior do que o valor do negó-			
	cio jurídico, para fins de cálculo dos emolumentos.			
63	Se a escritura foi lavrada em ano anterior ao que foi apresentado o			
	registro, para fins de atualização do valor fiscal e fixação da base de			
	cálculo dos emolumentos, deve ser exigida a apresentação de:			
	☐ IPTU do ano em curso, se o imóvel for urbano.			
	☐ Declaração do ITR, se o imóvel for rural.			
	Nota : Verificar se a legislação estadual e/ou municipal estabelecem			
	outros parâmetros para fixação da base dos emolumentos.			
JO	JTRAS OBSERVAÇÕES			
64	O imóvel ainda está dentro de matrícula-mãe?			
	☐ Averbar na matrícula-mãe a abertura de matrícula.			
	☐ Abrir matrícula-filha com a exata descrição do imóvel.			
	☐ Transferir para a matrícula-filha TODOS os ônus existentes na			
	mãe que incidirem sobre o que foi alienado (Ex.; hipoteca, usu-			
	fruto, penhora)			
	☐ Verificar se existe edificação na matrícula-mãe que deve ser trans-			
	ferida para a nova matrícula.			

	S	N	NA
VENDA E COMPRA POR INSTRUMENTO PARTICULAR			
(fora do SFH ou SFI)			
65 Todos os itens anteriores, destinados à qualificação de escritura pú-			
blica, mas que não forem incompatíveis com o instrumento particu-			
lar devem ser conferidos e preenchidos.			
66 Verificar, pelo valor do imóvel, se é possível a transação por instru-			
mento particular. Para isso, verificar:			
☐ o imóvel inteiro (todo o terreno + edificações) tem valor inferior			
a 30 salários-mínimos?			
☐ foi juntado o IPTU atual do imóvel?			
Nota: Para fins de fixação do valor venal (real) do imóvel, deve ser			
examinado o valor do negócio jurídico declarado pelas partes, o ava-			
liado para fins de ITBI, bem como o valor existente no carnê de			
IPTU, verificando se consta edificação que não está averbada. Se no			
IPTU constar a existência de uma casa ou outra edificação, embora			
o registro possa ser feito sem a exigência de prévia averbação da edi-			
ficação, para fins de fixação da necessidade de escritura pública, deve			
ser levado em conta o valor do imóvel (terreno + edificações). E o			
valor do imóvel inteiro deve ser menor que 30 SM (valor nacional),			
mesmo que esteja sendo vendido somente parte ou fração.			
67 Todos os documentos que seriam de conferência do tabelião para fins			
de lavratura de escritura devem ser apresentados ao registrador:			
☐ alvará, se for o caso (espólio, incapaz, menor, interdito etc.).			
☐ procuração dos vendedores ou compradores.			
☐ se qualquer das partes for pessoa jurídica, devem ser anexados os			
contratos sociais ou estatutos da empresa comprovando que quem			
assinou tem poderes para tanto.			
☐ guias quitadas do ITBI.			
☐ declaração previdenciária (pessoa física) ou certidões de CND do			
INSS e Receita Federal, se pessoa jurídica.			
u verificar, ainda, a capacidade das partes, qualificação completa,			
regime de bens, anuência de cônjuge, coincidência na descrição do			
imóvel, cláusulas contratuais etc. (conforme dados anteriores).			



		S	N	NA
68	As firmas de todas as partes, inclusive das duas testemunhas, estão re-			
	conhecidas?			
69	Todas as folhas do contrato estão rubricadas por todas as partes?			
VE	ENDA DE UNIDADE AUTÔNOMA EM			
CC	ONDOMÍNIO EDILÍCIO			
70	Em caso de venda de fração ideal vinculada à unidade autônoma (Lei			
	nº 4.591/1964), a incorporação imobiliária foi devidamente registrada?			
71	Em caso de venda da unidade pronta, o habite-se do edificio ou da			
	unidade já foi averbado na matrícula e o condomínio já se encontra			
	devidamente instituído e especificado?			
72	Se o prédio foi edificado por um grupo de pessoas, todas compare-			
	cem, alienando a unidade?			
73	Em caso NEGATIVO, se NÃO são todos os condôminos que estão			
	alienando a unidade, verificar se além da averbação do habite-se, ins-			
	tituição e especificação do condomínio foi também registrada a atri-			
	buição de unidades, na qual aquela que está sendo vendida foi			
	atribuída exclusivamente ao(s) vendedor(es).			
VE	NDA DE IMÓVEL EM CONDOMÍNIO ORDINÁRIO			
74	Se a alienação for feita por um ou mais condômino(s), a fração ven-			
	dida é igual ou inferior a que ele(s) possui (em) no condomínio?			
	Nota : Observar se a venda de fração ideal não configura parcelamento			
	irregular do solo.			
75	Se foi vendida parte certa e determinada do imóvel por um ou alguns			
	dos condôminos, os demais (e seus cônjuges) compareceram no ato			
	anuindo?			
76	Caso a venda seja de parte certa e delimitada:			
	☐ se o imóvel é urbano, foi apresentada planta aprovada do parcela-			
	mento do imóvel?			
	☐ se o imóvel é rural, a Fração Mínima de Parcelamento – FMP foi			
	obedecida?			

		S	N	NA					
77	Foi descrito na escritura o remanescente do imóvel, informando o per-								
	centual que cada condômino passou a ter nesse remanescente?								
VI	VENDA E COMPRA EM CUMPRIMENTO A								
COMPROMISSO ANTERIOR									
78	O compromisso de compra e venda anterior encontra-se registrado?								
	Se não está registrado, verificar nas normas da Corregedoria ou nas								
	decisões estaduais se é necessário exigir o prévio registro do contrato								
	de compromisso.								
79	O estado civil do adquirente (e promitente comprador) é o mesmo da								
	época do compromisso?								
80	A qualificação do adquirente na escritura definitiva de compra e								
	venda é a mesma que ele possuía quando do contrato de promessa								
	de compra e venda?								
81	Há necessidade de averbação para inserção ou alteração de dados pes-								
	soais (RG, CPF, alteração de nome, certidão de casamento etc.) ?								
VI	ENDA E COMPRA COM CESSÃO DE DIREITOS								
82	Foi mencionado o valor da cessão de direitos?								
83	Há outorga do cônjuge?								
84	O cônjuge é o mesmo da época do compromisso?								
85	Foram recolhidos os impostos de transmissão pela cessão de direitos								
	de acordo com a legislação municipal?								
VI	VENDA E COMPRA COM DOAÇÃO DE								
NU	JMERÁRIO (DOAÇÃO MODAL)								
86	Há na escritura a informação de que o bem imóvel foi adquirido								
	mediante a doação de dinheiro feita por outra pessoa? (normal-								
	mente pais ou avós)								
87	O doador do dinheiro compareceu na escritura como anuente?								
88	Nesse caso, além do ITBI referente à compra e venda, foi recolhido								
	o ITCMD sobre a doação do dinheiro?								



		S	N	NA
89	Havendo doação do numerário, a jurisprudência e a doutrina aceitam			
	que o doador imponha cláusulas restritivas. Elas foram impostas?			
90	Foi instituído usufruto a favor do doador do dinheiro?			
91	Em caso positivo, foi recolhido o ITCMD sobre a instituição do usu-			
	fruto?			
VI	ENDA E COMPRA BIPARTIDA			
92	Há na escritura informação de que o bem imóvel foi adquirido de			
	forma bipartida, ou seja, uma pessoa adquirindo a nua-propriedade e			
	outra adquirindo o usufruto?			
93	Se o usufruto foi adquirido onerosamente, foi pago o ITBI sobre toda			
	a transação na forma como exige a legislação municipal?			
94	Se o usufruto foi adquirido gratuitamente, foi recolhido o ITCMD			
	sobre toda a instituição na forma como exige a legislação estadual?			
95	O vendedor é proprietário pleno?			
	Nota: se o imóvel já se encontra gravado com usufruto, não se ad-			
	mite que o usufrutuário atual venda o usufruto para o futuro usufru-			
	tuário. Nesse caso, ele terá de renunciar ou ceder o seu direito a favor			
	do nu-proprietário, que, desta forma, poderá alienar o imóvel de			
	forma bipartida.			

Conferido por:			
Anotações:			
i inotașoes. ===			

Atenção: esta planilha não esgota todos os requisitos para a qualificação que possam surgir na análise do caso concreto.

Nota 1: verificar nas normas da Corregedoria Estadual se existem outras exigências para o registro do título em exame.

Nota 2: fazer um resumo indicando as pendências encontradas no título, de acordo com as respostas desta planilha.